

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu.
CNPJ. 36.576.106/0001-85



**LEI N°. 894/2008 E TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO - 15 de
outubro de 2008.**

**E MAIL: ipascon@hotmail.com
TEL: (22) 27792545 - 27792138**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 894/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE
PARCELAMENTO COM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS (IPASCON).**

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu (IPASCON), nas quantias de:

a) R\$ 4.397.226,05 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 11.315.473,96 (onze milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de novembro de 1993, às competências de fevereiro, e setembro a dezembro de 1994 e os exercícios de 1995 a 2004, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

b) R\$ 638.019,33 (seiscentos e trinta e oito mil, dezenove reais e trinta e três centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 2.266.028,77 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente à contribuição retida dos servidores e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de novembro e dezembro de 1994, o exercício de 1995, às competências de

janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto, novembro e dezembro de 1996, às competências de outubro, novembro e dezembro de 1997, às competências de março a junho de 1998, às competências de fevereiro, junho e agosto de 1999 e às competências de março a dezembro de 2000, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

c) R\$ 980.638,56 (novecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 1.421.556,71 (hum milhão quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente aos exercícios de 2005 e 2006 (Anexo I), deduzindo-se o crédito no valor de R\$ 613.152,15 (seiscentos e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos) correspondente às contribuições à maior repassadas ao IPASCON entre as competências de fevereiro de 2007 e agosto de 2008, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo III).

d) R\$ 7.950,26 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 11.884,29 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) correspondente à contribuição devida pela Câmara de Vereadores e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de agosto a dezembro de 2004, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo II).

Art 2º O débito de que trata a alínea "d" do art. 1º não é objeto de parcelamento e será quitado integralmente até o pagamento da primeira parcela dos demais débitos.

Art. 3º O parcelamento e pagamento do débito supracitado serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, de acordo com o art. 32 da Orientação Normativa SPS nº. 01, de 23 de janeiro de 2007, observando-se, ainda:

a) O débito de que trata a alínea "a" do art. 1º será parcelado em 240 meses, sendo a parcela no valor de R\$ 47.147,81 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

b) O débito de que trata a alínea "b" do art. 1º será parcelado em 60 meses, sendo a parcela no valor de R\$ 37.767,15 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta



e sete reais e quinze centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

c) O débito de que trata a alínea "c", abatido do crédito nela também previsto, será parcelado em 60 meses, sendo a parcela no valor de R\$23.692,61 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

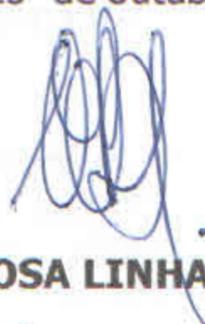
Art 4º Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art 5º Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município 02.04.28.843.0000.0.005 – 4691-71.

Art 6º O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art 7º Esta Lei entrará em vigência quando de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário, sendo que expressamente a Lei nº. 757/06.

Conceição de Macabu-RJ, em 15 de outubro de 2008.



CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Pelo presente termo de confissão de débito previdenciário e acordo de parcelamento o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14 com sede na Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, brasileiro, separado, inscrito no R.G. sob o nº.03064205- 2 - IFP e no CPF sob o nº. 402.669.587-53 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU (IPASCON)**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, criado pela Lei nº 106, de 13 de dezembro de 1991, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.576.106/0001-85, com sede na Rua Ribeiro do Rosário, 01 – Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Aderaldo Spesse Rangel, brasileiro, casado, inscrito no R.G. sob o nº. 05338907 CRC/RJ e no CPF sob o nº. 453.642.907-78, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DÉBITOS

1.1. O Município de Conceição de Macabu confessa ser Devedor do IPASCON das quantias de:

a) R\$ 4.397.226,05 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 11.315.473.96 (onze milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de novembro de 1993, às competências de fevereiro e setembro a dezembro de 1994 e os exercícios de 1995 a 2004, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

b) R\$ 638.019,33 (seiscentos e trinta e oito mil, dezenove reais e trinta e três centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 2.266.028,77 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente à contribuição retida dos servidores e não repassadas tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de novembro e dezembro de 1994, o exercício de 1995, às competências de janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto, novembro e dezembro de 1996, às competências de outubro, novembro e dezembro de 1997, às competências de março a junho de 1998, às competências de fevereiro, junho e agosto de 1999 e às competências de março a dezembro de 2000, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

c) R\$1.536.291,72 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$2.034.708,86 (dois milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente aos exercícios de 2005 e 2006, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

d) R\$7.950,26 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 11.884,29 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) correspondente à contribuição devida pela Câmara de Vereadores e não repassada tempestivamente ao IPASCON, referente às competências de agosto a dezembro de 2004, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo II).

Parágrafo único. O Município renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPASCON de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO



2.1. O Município de Conceição de Macabu é credor do IPASCON da quantia de R\$ 555.653,16 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 613.152,15 (seiscentos e treze mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos) correspondente às contribuições que lhes foram repassadas a maior entre as competências de fevereiro de 2007 e agosto de 2008, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo II).

Parágrafo único. Do débito a que se refere à alínea "c" do item 1.1. da Cláusula Primeira será deduzido o crédito a que se refere o item 2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. O parcelamento do débito de que trata o *caput* da Cláusula Primeira fundamenta-se na Lei Municipal nº. 894/2008 e no art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte forma:

- a) A dívida de que trata a alínea "a" da Cláusula Primeira será parcelada em 240 meses, sendo a parcela no valor de R\$ 47.147,81 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;
- b) A dívida de que trata a alínea "b" da Cláusula Primeira será parcelada em 60 meses, sendo a parcela no valor de R\$ 37.767,15 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;
- c) A dívida de que trata a alínea "c" da Cláusula Primeira, deduzido o crédito disposto no item 2.1. da Cláusula Segunda, é de R\$980.638,56 (novecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que atualizada até setembro de 2008 pelo INPC e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 1.421.556,71 (hum milhão quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Essa quantia será parcela em 60 meses, sendo a parcela no valor de



R\$23.692,61 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

d) A dívida de que trata a alínea "d" da Cláusula Primeira não é objeto deste parcelamento e será quitada por meio de pagamento integral até a data em que ocorrer o pagamento da primeira parcela das alíneas "a", "b" e "c".

§1º A primeira parcela será paga até o dia 30/11/2008 e as demais no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagá-las em dia.

§2º O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

§3º O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO

4.1. O Montante do Saldo Devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

5.1. Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo Município de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do IPASCON, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA MORA



6.1. Eventuais parcelas pagas em atraso sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Parágrafo único. O IPASCON não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

§1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o Município à cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEFINITIVIDADE

8.1. A assinatura do presente Termo pelo Município importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Conceição de Macabu – RJ.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

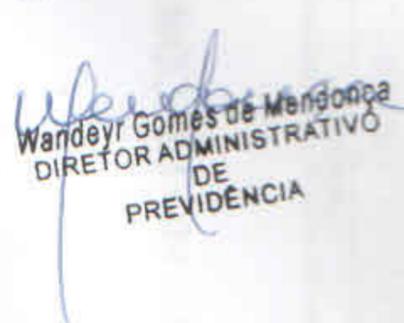
Conceição de Macabu, 15 de outubro de 2008.

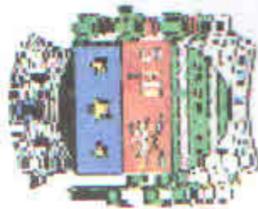

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito


Aderaldo Spesse Rangel
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. 
Tania Regina Gabriel Fontes Laires
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.


Wardeyr Gomes de Mendonça
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DE
PREVIDÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL		INPC	Correção		Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário	Patronal	13º salário		Servidor	patronal		Servidor	Patronal
nov/93			620,22		54,9984	0,00	34.111,11	89,0%	0,00	64.409,00
fev/94			1.805,58		20,7768	0,00	37.514,17	87,5%	0,00	70.339,00
set/94			8.568,58		3,1142	0,00	26.684,27	83,5%	0,00	48.909,64
out/94			8.364,60		3,0712	0,00	25.689,36	83,5%	0,00	47.139,97
nov/94	7.526,03		8.757,47		2,9869	22.479,50	26.157,69	83,0%	41.137,48	47.868,57
dez/94	8.041,91	7.761,56	9.162,64	8.977,01	2,9010	45.845,87	52.623,12	82,5%	83.668,71	90.037,20
TOTAL	23.329,50		46.256,10						124.806,19	374.820,46

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL		INPC	Correção		Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário	Patronal	13º salário		Servidor	patronal		Servidor	Patronal
jan/95	7.960,57		9.173,64		2,8525	22.707,53	26.167,81	82,0%	41.327,70	47.625,41
fev/95	8.052,94		9.262,74		2,8121	22.645,67	26.047,75	81,5%	41.101,90	47.276,67
mar/95	9.110,51		10.246,21		2,7839	25.362,75	28.524,42	81,0%	45.906,58	51.629,21
abr/95	10.210,21		11.337,22		2,7395	27.970,87	31.058,31	80,5%	50.487,42	56.060,26
mai/95	12.596,10		14.227,49		2,6730	33.669,38	38.030,08	80,0%	60.604,88	68.454,15
jun/95	12.640,40		14.223,83		2,6180	33.092,57	37.237,99	79,5%	59.401,16	66.842,19
jul/95	12.614,74		14.221,41		2,5621	32.320,23	36.436,67	79,0%	57.853,20	65.221,65
ago/95	12.536,78		13.369,76		2,5006	31.349,47	33.432,42	78,5%	55.958,81	59.676,87
set/95	13.146,49		14.865,94		2,4754	32.542,82	36.799,15	78,0%	57.926,22	65.502,48
out/95	13.208,04		17.143,88		2,4467	32.316,11	41.945,93	77,5%	57.361,10	74.454,03
nov/95	13.335,52		15.116,38		2,4130	32.178,61	36.475,82	77,0%	56.956,14	64.562,21
dez/95	12.492,87	13.360,74	21.189,17	15.180,22	2,3771	61.456,62	86.453,68	76,5%	108.470,93	152.590,74
TOTAL	151.265,91		179.557,89						693.356,02	819.895,86

[Handwritten signature]

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13º salário	PRINCIPAL 13º salário		INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário		Patronal	13º salário					Servidor	Patronal
jan/96	10.510,20		22.383,16		2.3385	24.578,10	52.343,02	76,0%	43.207,46	92.123,71	
fev/96	13.191,43		22.426,12		2.3048	30.403,61	51.687,72	75,5%	53.356,33	90.711,95	
abr/96			22.073,35		2.2820	0,00	50.371,38	75,0%	0,00	88.149,92	
mai/96			22.751,73		2.2609	0,00	51.439,39	74,0%	0,00	89.504,53	
jun/96	12.135,85		20.895,71		2.2324	27.092,07	46.647,58	73,5%	47.004,74	80.933,50	
jul/96	12.947,11		22.058,75		2.2031	28.523,78	48.597,63	73,0%	49.346,14	84.073,00	
ago/96	12.978,91		22.568,85		2.1770	28.255,09	49.132,39	72,5%	48.740,03	84.763,37	
set/96			21.978,71		2.1661	0,00	47.608,08	72,0%	0,00	81.005,90	
out/96			21.891,27		2.1657	0,00	47.409,92	71,5%	0,00	81.308,02	
nov/96	13.029,34		22.134,12		2.1575	28.110,80	47.754,36	71,0%	48.069,47	81.659,96	
dez/96	12.915,04	12.631,90	21.417,90	19.663,39	2.1502	54.931,03	88.332,99	70,5%	93.657,41	150.607,75	
TOTAL	100.339,78		262.243,06						383.433,57	1.005.712,60	

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13º salário	PRINCIPAL 13º salário		INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário		Patronal	13º salário					Servidor	Patronal
fev/97			21.885,17		2.1259	0,00	46.525,68	69,5%	0,00	78.861,03	
mar/97			19.590,61		2.1164	0,00	41.461,57	69,0%	0,00	70.070,05	
abr/97			21.978,86		2.1021	0,00	46.201,76	68,5%	0,00	77.849,97	
mai/97			24.665,13		2.0895	0,00	51.537,79	68,0%	0,00	86.583,49	
jun/97			24.942,81		2.0872	0,00	52.060,63	67,5%	0,00	87.201,56	
jul/97			24.804,25		2.0800	0,00	51.592,84	67,0%	0,00	86.160,04	
ago/97			25.072,06		2.0762	0,00	52.054,61	66,5%	0,00	86.670,93	
set/97			25.469,96		2.0768	0,00	52.896,01	66,0%	0,00	87.807,38	
out/97	15.016,14		25.528,94		2.0748	31.155,49	52.967,44	65,5%	51.562,33	87.661,12	
nov/97	15.090,93		25.611,91		2.0688	31.220,12	52.985,92	65,0%	51.513,19	87.426,77	
dez/97	14.071,34	13.984,14	25.068,67	24.866,05	2.0657	57.954,21	103.150,15	64,5%	95.334,67	169.682,00	
TOTAL	58.162,55		289.484,42						198.410,19	1.005.974,33	

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário					Servidor	Patronal
jan/98		26.141,33	2,0540	0,00	53.694,29	64,0%	0,00	98.099,64
fev/98		26.410,46	2,0367	0,00	53.790,18	63,5%	0,00	97.946,95
mar/98	15.585,49	26.647,42	2,0257	31.571,53	53.979,68	63,0%	51.461,59	97.906,00
abr/98	15.480,70	26.097,28	2,0159	31.207,54	52.609,51	62,5%	50.712,26	85.400,45
mai/98	15.208,30	26.125,56	2,0068	30.520,02	52.428,77	62,0%	49.442,43	84.934,61
jun/98	15.490,22	26.466,13	1,9925	30.864,26	52.733,76	61,5%	49.845,79	85.105,03
jul/98		26.073,16	1,9895	0,00	51.872,55	61,0%	0,00	83.514,01
ago/98		24.246,77	1,9951	0,00	48.374,73	60,5%	0,00	77.041,44
set/98		24.272,97	2,0049	0,00	48.664,88	60,0%	0,00	77.863,80
out/98		24.374,49	2,0112	0,00	49.021,97	59,5%	0,00	78.190,05
nov/98		24.280,41	2,0089	0,00	48.776,92	59,0%	0,00	77.555,39
dez/98		25.192,56	2,0126	0,00	100.381,16	58,5%	0,00	159.104,14
TOTAL	61.764,71	331.012,34					201.462,06	1.073.452,10

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário					Servidor	Patronal
jan/99		24.987,28	2,0041	0,00	50.077,01	58,0%	0,00	79.121,67
fev/99	14.751,18	25.313,89	1,9912	29.372,55	50.405,02	57,5%	46.261,77	79.387,90
mar/99		25.416,81	1,9658	0,00	49.964,37	57,0%	0,00	78.444,05
abr/99		25.517,00	1,9410	0,00	49.528,50	56,5%	0,00	77.512,10
mai/99		25.651,71	1,9319	0,00	49.556,54	56,0%	0,00	77.308,20
jun/99	10.165,57	25.671,68	1,9309	19.628,70	49.569,45	55,5%	30.522,63	77.080,49
jul/99		25.539,71	1,9296	0,00	49.281,42	55,0%	0,00	76.386,21
ago/99	11.443,57	24.920,38	1,9154	21.919,01	47.732,50	54,5%	33.864,88	73.746,71
set/99		26.099,70	1,9050	0,00	49.719,93	54,0%	0,00	76.568,69
out/99		26.176,59	1,8976	0,00	49.672,70	53,5%	0,00	76.247,59
nov/99		26.742,03	1,8795	0,00	50.261,65	53,0%	0,00	76.900,32
dez/99		26.463,52	1,8620	0,00	96.131,32	52,5%	0,00	146.600,26
TOTAL	36.360,32	333.664,77					110.649,27	995.304,19

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário						Patronal	13º salário
jan/00			30.155,05	1,8483	0,00	55.735,58	52,0%	0,00	84.718,08
fev/00			33.525,27	1,8371	0,00	61.589,27	51,5%	0,00	93.307,75
mar/00	15.099,62		33.286,93	1,8362	27.725,92	61.121,46	51,0%	41.866,14	92.293,41
abr/00	18.956,17		39.926,98	1,8338	34.761,82	73.218,10	50,5%	52.316,55	110.193,23
mai/00	19.476,59		41.336,55	1,8322	35.685,01	75.736,83	50,0%	53.527,51	113.605,24
jun/00	19.693,71		41.582,21	1,8331	36.100,54	76.224,35	49,5%	53.970,31	113.955,40
jul/00	19.875,89		42.070,06	1,8276	36.325,18	76.887,24	49,0%	54.124,51	114.561,99
ago/00	19.748,02		41.926,64	1,8026	35.597,78	75.576,96	48,5%	52.862,70	112.231,79
set/00	24.719,21		42.499,39	1,7810	44.024,91	75.691,41	48,0%	65.156,87	112.023,29
out/00	22.187,51		38.695,20	1,7734	39.347,33	68.622,07	47,5%	58.037,31	101.217,55
nov/00	23.885,48		41.148,20	1,7705	42.289,24	72.852,89	47,0%	62.165,19	107.093,75
dez/00	18.885,49	4.268,87	40.430,08	1,7654	40.876,71	131.854,81	46,5%	59.884,38	193.167,30
TOTAL	206.796,56		500.840,83					663.911,47	1.348.368,78

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	13º salário						Patronal	13º salário
jan/01			38.932,56	1,7558	0,00	68.357,79	46,0%	0,00	99.802,37
fev/01			35.900,43	1,7423	0,00	62.549,32	45,5%	0,00	91.009,26
mar/01			37.374,78	1,7338	0,00	64.800,39	45,0%	0,00	93.960,57
abr/01			39.367,05	1,7256	0,00	67.931,78	44,5%	0,00	98.161,42
mai/01			40.858,90	1,7112	0,00	69.917,75	44,0%	0,00	100.681,56
jun/01			40.133,11	1,7015	0,00	68.286,49	43,5%	0,00	97.991,11
jul/01			40.716,43	1,6913	0,00	68.863,70	43,0%	0,00	98.475,09
ago/01			40.536,55	1,6728	0,00	67.809,54	42,5%	0,00	96.628,60
set/01			40.775,96	1,6597	0,00	67.675,86	42,0%	0,00	96.099,72
out/01			43.524,34	1,6524	0,00	71.919,62	41,5%	0,00	101.766,26
nov/01			44.904,99	1,6370	0,00	73.509,47	41,0%	0,00	103.648,35
dez/01			43.999,56	1,6162	0,00	132.087,05	40,5%	0,00	185.582,30
TOTAL	0,00		524.752,02					0,00	1.263.806,62

[Handwritten Signature]

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13º salário	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Servidor	Valor Corrigido Patronal
	Servidor	Patronal							
jan/02		49.816,17		1,6043	0,00	79.920,08	40,0%	0,00	111.000,11
fev/02		49.701,49		1,5873	0,00	78.891,18	39,5%	0,00	110.003,19
mar/02		46.984,17		1,5824	0,00	74.347,75	39,0%	0,00	103.343,37
abr/02		46.488,76		1,5727	0,00	73.112,87	38,5%	0,00	101.201,33
mai/02		46.884,54		1,5620	0,00	73.233,65	38,0%	0,00	101.002,44
jun/02		47.729,88		1,5606	0,00	74.487,25	37,5%	0,00	102.419,97
jul/02		46.798,33		1,5512	0,00	72.593,57	37,0%	0,00	99.453,19
ago/02		46.452,38		1,5335	0,00	71.234,72	36,5%	0,00	97.235,40
set/02		47.344,31		1,5205	0,00	71.987,02	36,0%	0,00	97.002,35
out/02		47.956,69		1,5079	0,00	72.313,89	35,5%	0,00	97.985,32
nov/02		47.548,20		1,4846	0,00	70.590,06	35,0%	0,00	95.296,58
dez/02		47.757,64	40.365,93	1,4360	0,00	126.545,45	34,5%	0,00	170.203,63
TOTAL	0,00	611.828,49						0,00	1.288.104,88

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13º salário	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Servidor	Valor Corrigido Patronal
	Servidor	Patronal							
jan/03		49.177,45		1,3982	0,00	68.759,91	34,0%	0,00	92.138,28
fev/03		47.285,79		1,3645	0,00	64.521,46	33,5%	0,00	86.136,15
mar/03		49.941,71		1,3449	0,00	67.166,61	33,0%	0,00	89.331,59
abr/03		56.207,50		1,3267	0,00	74.570,49	32,5%	0,00	98.805,90
mai/03		55.564,47		1,3086	0,00	72.711,67	32,0%	0,00	95.979,40
jun/03		58.841,92		1,2958	0,00	76.247,36	31,5%	0,00	100.265,28
jul/03		53.443,37		1,2966	0,00	69.294,67	31,0%	0,00	90.776,02
ago/03		52.012,16		1,2961	0,00	67.412,96	30,5%	0,00	87.973,91
set/03		42.369,97		1,2937	0,00	54.814,03	30,0%	0,00	71.258,24
out/03		42.347,40		1,2832	0,00	54.340,18	29,5%	0,00	70.370,54
nov/03		42.018,43		1,2782	0,00	53.707,96	29,0%	0,00	69.283,26
dez/03		42.251,16	41.114,12	1,2735	0,00	106.165,68	28,5%	0,00	136.422,90
TOTAL	0,00	632.575,45						0,00	1.088.741,47

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13° salário	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	Patronal						Servidor	Patronal
jan/04		40.669,41		1,2667	0,00	51.515,94	28,0%	0,00	65.940,41
fev/04		47.429,30		1,2562	0,00	59.580,69	27,5%	0,00	76.965,38
mar/04		49.624,95		1,2514	0,00	62.100,66	27,0%	0,00	79.067,84
abr/04		51.981,38		1,2443	0,00	64.680,43	26,5%	0,00	81.020,75
mai/04		55.004,89		1,2392	0,00	68.162,06	26,0%	0,00	85.894,20
jun/04		56.192,59		1,2343	0,00	69.358,51	25,5%	0,00	87.044,93
jul/04		55.866,33		1,2281	0,00	68.609,44	25,0%	0,00	85.701,80
ago/04		56.146,42		1,2192	0,00	68.453,72	24,5%	0,00	85.224,88
set/04		56.046,25		1,2132	0,00	67.995,31	24,0%	0,00	84.314,19
out/04		57.331,49		1,2111	0,00	69.434,17	23,5%	0,00	85.751,20
nov/04		54.458,91		1,2090	0,00	65.840,82	23,0%	0,00	80.984,21
dez/04		53.879,00	50.379,76	1,2037	0,00	125.496,27	22,5%	0,00	153.732,93
TOTAL	0,00	685.010,68						0,00	1.051.292,70

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13° salário	INPC	Correção Servidor	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	Patronal						Servidor	Patronal
jan/05		54.097,27		1,1935	0,00	64.565,09	22,0%	0,00	78.769,41
fev/05		57.980,44		1,1867	0,00	68.805,39	21,5%	0,00	83.598,55
mar/05		55.443,29		1,1815	0,00	65.506,25	21,0%	0,00	79.262,56
abr/05		55.936,40		1,1730	0,00	65.613,40	20,5%	0,00	79.064,14
mai/05		57.920,96		1,1624	0,00	67.327,32	20,0%	0,00	80.792,79
jun/05		58.794,69		1,1543	0,00	67.866,71	19,5%	0,00	81.100,72
jul/05		57.906,46		1,1556	0,00	66.916,71	19,0%	0,00	79.630,88
ago/05		58.873,32		1,1552	0,00	68.010,46	18,5%	0,00	80.592,39
set/05		59.041,58		1,1552	0,00	68.204,83	18,0%	0,00	80.481,70
out/05		59.502,47		1,1535	0,00	68.636,10	17,5%	0,00	80.647,42
nov/05		57.841,65		1,1468	0,00	66.332,80	17,0%	0,00	77.609,38
dez/05		58.530,17	55.971,26	1,1407	0,00	130.611,78	16,5%	0,00	152.162,73
TOTAL	0,00	747.839,96						0,00	1.033.712,67

ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		PRINCIPAL 13º salário	INPC	Correção		Juros	Valor Corrigido	
	Servidor	Patronal			Servidor	patronal		Servidor	Patronal
jan/06		56.508,56		1,1361	0,00	64.199,38	16,0%	0,00	74.471,28
fev/06		57.637,89		1,1318	0,00	65.234,56	15,5%	0,00	75.345,92
mar/06		59.429,57		1,1292	0,00	67.107,87	15,0%	0,00	77.174,05
abr/06		62.694,88		1,1262	0,00	70.606,97	14,5%	0,00	80.844,99
mai/06		62.630,01		1,1248	0,00	70.446,24	14,0%	0,00	80.309,71
jun/06		62.552,07		1,1234	0,00	70.271,00	13,5%	0,00	79.757,58
jul/06		61.802,49		1,1242	0,00	69.478,36	13,0%	0,00	78.510,55
ago/06		60.894,66		1,1229	0,00	68.378,61	12,5%	0,00	76.925,94
set/06		61.029,13		1,1232	0,00	68.547,92	12,0%	0,00	76.773,67
out/06		61.297,80		1,1214	0,00	68.739,35	11,5%	0,00	76.644,38
nov/06		60.874,60		1,1166	0,00	67.972,58	11,0%	0,00	75.449,56
dez/06		60.055,80	61.044,30	1,1119	0,00	134.651,20	10,5%	0,00	148.789,58
TOTAL	0,00	788.451,76						0,00	1.000.996,19

[Assinatura]

ANEXO I - RESUMO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Nome do ente	Conceição de Macabu/RJ
Data base do cálculo	set/08
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

	Servidor	Patronal
Valor principal	638.019,33	4.397.226,05
Valor corrigido	2.266.028,77	11.315.473,96
Quantidade de parcelas	60	240
Máx. de parcelas permitido	60	240
Valor da prestação inicial	37.767,15	47.147,81
Competências vencidas	41	124

	Patronal	crédito ¹	total
Valor principal	1.536.291,72	555.653,16	980.638,56
Valor corrigido	2.034.708,86	613.152,15	1.421.556,71
Quantidade de parcelas	60	60	60
Máx. de parcelas permitido	60	60	60
Valor da prestação inicial	33.911,81	10.219,20	23.692,61
Competências vencidas	24		24

¹ valores decorrentes do pagto. do parcelam. não recepcionado pelo MPS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DA CÂMARA DE VEREADORES (NÃO OBJETO DE PARCELAMENTO)

mês/ano	PRINCIPAL Câmara		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido	
	Patronal	13º salário				Patronal	
ago/04	1.350,89		1,2192	1.647,01	24,5%	2.050,52	
set/04	1.607,58		1,2132	1.950,32	24,0%	2.418,39	
out/04	1.607,58		1,2111	1.946,94	23,5%	2.404,47	
nov/04	1.657,14		1,2090	2.003,48	23,0%	2.464,28	
dez/04	1.727,07		1,2037	2.078,87	22,5%	2.546,62	
TOTAL	7.950,26					11.884,29	

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário				
fev/07	27.607,84		1,0997	30.360,34	8,0%	32.789,17
abr/07	55.748,69		1,0903	60.782,80	7,5%	65.341,51
mai/07	28.709,10		1,0874	31.218,28	7,0%	33.403,55
jun/07	28.657,29		1,0846	31.081,70	6,5%	33.102,01
ago/07	57.188,83		1,0778	61.638,12	6,0%	65.336,41
set/07	27.561,49		1,0715	29.532,14	5,5%	31.156,40
out/07	27.013,12		1,0688	28.871,62	5,0%	30.315,20
nov/07	26.922,53		1,0656	28.688,65	4,5%	29.979,64
dez/07	26.811,40		1,0611	28.449,58	4,0%	29.587,56
TOTAL	306.220,29			330.623,22		351.011,45

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário				
jan/08	54.426,60		1,0509	57.196,91	3,5%	59.198,81
fev/08	26.488,00		1,0437	27.645,53	3,0%	28.474,89
mar/08	26.380,86		1,0387	27.401,80	2,5%	28.086,84
mai/08	55.153,44		1,0268	56.631,55	2,0%	57.764,18
jun/08	28.326,59		1,0171	28.810,97	1,5%	29.243,14
jul/08	27.453,32		1,0079	27.670,20	1,0%	27.946,90
ago/08	31.204,06		1,0021	31.269,59	0,5%	31.425,94
TOTAL	249.432,87			256.626,56		262.140,70

ANEXO III – RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do ente	Conceição de Macabu/RJ
Data base do cálculo	set/08
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

a partir janeiro/2005	Patronal
Valor principal	555.653,16
Valor corrigido	613.152,15
Quantidade de parcelas	
Máx. de parcelas permitido	
Valor da prestação inicial	
Competências vencidas	